



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2.757, DE 04 DE JULHO DE 2011.**

Altera a redação do Art. 2º da Lei 1.895, de 07 de abril de 1.997.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Considerando o disposto na Lei Federal n. 11.947 de 16 de junho de 2.009, o Art. 2º da Lei Municipal n. 1.895 de 07 de abril de 1.997 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:*

*I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;*

*II – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;*

*III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;*

*IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.*

*§1º. Cada membro titular do Conselho terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.*

*§2º. Os membros do Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.*

*§3º. A presidência e a vice-presidência do Conselho somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.*

*§4º. O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar é considerado serviço público relevante, não remunerado. ”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

São João Nepomuceno, 04 julho de 2011.

*Embrachado*  
**EDMEA MOREIRA MACHADO.**  
Prefeita Municipal.

Certifico que publiquei o/a LEI  
retro em 04/07/11, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*[Assinatura]*  
Ass: Funcionário Responsável  
nº 703.003.146-34